



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 049 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Atribui Função Gratificada a Servidora e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gerson Luiz Bicego, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- ✓ Considerando o disposto nos Artigo 7º da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações;
- ✓ Considerando o disposto no Anexo IV e VIII, da Lei Complementar nº. 427/2023 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada a servidora **Minéia Isabel Hanke Gund**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a Função Gratificada de FG 11 – Função Específica Prevista Detalhadamente no Próprio Ato De Designação, nos termos do Anexo IV e VIII da Lei Complementar nº. 427/2023, no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento padrão com o valor decorrente da progressão por nível.

Art. 2º Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, o servidor fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo VIII, da Lei Complementar nº. 427/2023, sendo elas:

- a) Exercer Assessoria, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Coordenadoria de Finanças;
- b) Auxiliar nos lançamentos de atos e fatos em software de gestão;
- c) Assessorar no movimento bancário da Câmara Municipal de Sorriso, por meio de acesso restrito, individual e indelegável do internet banking;
- d) Assessorar na rotina de conciliação bancária;
- e) Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;
- f) Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;
- g) Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
- h) Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;
- i) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções;
- j) Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- k) Propor ao superior hierárquico medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;
- l) Ajudar a chefia imediata a resolver acontecimentos inesperados que possam prejudicar o bom andamento do setor;



Câmara Municipal de Sorriso

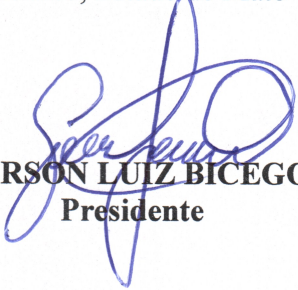
Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

m) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.


GERSON LUIZ BICEGO
Presidente